

A Dra. Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pinhos Mobiliário, L.^{da}, NIF — 501729267, Endereço: Largo da Agra — Lama, Penamaior, 4595-225 Penamaior PFR, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

303999055

Anúncio n.º 12299/2010

Processo: 1021/09.3TBPFR-E Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: Madex-Madeiras e Moveis, L.^{da}

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Madex-Madeiras e Moveis, L.^{da}, com sede em Av. João XXIII, Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela Administradora da Insolvência Dr.ª Paula Peres, com escritório em Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, Salas 507 e 508, Porto (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

10-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

304052757

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 12300/2010

Processo: 1368/10.6TBPRD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 4597553

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente: José Carlos Cardoso Teixeira Que No Giro Comercial Usa Jcc Piscinas

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente: José Carlos Cardoso Teixeira Que No Giro Comercial Usa Jcc Piscinas, Endereço: Rua da Serminhã, N.º 134, R/c, Duas Igrejas, 4580-371 Paredes, e, Administrador da Insolvência António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artigos 233.º e 234.º, do CIRE.

09-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Mário Ferraz*.

304050261

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 12301/2010

Processo: 643/09.7TBPNE-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Credor: Setembrino Coelho de Matos e outro(s)...

O Dr. José Carlos Pinto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Novas do Vale do Sousa Comunicação Social, S. A., NIF — 504266470, Endereço: R.ª Dr. José Mendes Moreira, 17, 1.º Esq.º, Ap. 85, 4580-135 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Albertina Tavares*.

304054036

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Anúncio n.º 12302/2010

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 938/09.0TYLSB

Insolvente: Elo Biológico, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507765060, Endereço: Rua António Jacinto Rosa, N.º 52, S. Pedro do Corval, 7200-115 Reguengos de Monsaraz

Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barrinhos, 25 — 9.º B, 2790-481 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

26.11.2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Inês Soares Branco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Micaela Chambel*.

304007453

Anúncio n.º 12303/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 938/09.0TYLSB

Insolvente: Elo Biológico, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507765060, Endereço: Rua António Jacinto Rosa, N.º 52, S. Pedro do Corval, 7200-115 Reguengos de Monsaraz

Administradora da Insolvência: Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barrinhos, 25 — 9.º B, 2790-481 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

29 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Soares Branco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Micaela Chambel*.

304009795

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 12304/2010

Processo n.º 1672/09.6TBSCR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 04-11-2010, às 17h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Amadeu & Nóbrega, L.^{da}, NIF — 511102100, Endereço: Caminho Mãe de Deus, Edifício Magos I, 9125-000 Caniço, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em

30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Santa Cruz, 9 de Dezembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Madalena Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

340448837

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 12305/2010

Processo n.º 5098/10.0TBVFR

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (apresentação)

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-11-2010, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): MIMÁGUEDA — Comércio de Têxteis, S. A., NIF — 506123421, Endereço: Rua S. Nicolau N.º 2, 1.º Sala 101, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

34008441

Anúncio n.º 12306/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência:

Insolvência pessoa singular 4300/10.3TBVFR

Insolvente: Sandra Cristina Gomes Pinto da Rocha (Apresentação) Sandra Cristina Gomes Pinto da Rocha, NIF 220548781, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua Nova do Outeiro, N.º 720, Santa Maria de Lamas, 4535-395 Santa Maria de Lamas

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.